



SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

FAQ – PERGUNTAS FREQUENTES CHAMADAS E EDITAIS DA PROAE NO SEMESTRE LETIVO SUPLEMENTAR

1. Para qual perfil de estudantes da UFBA é direcionado os Editais de Apoio para acesso à internet (Edital n.º 08/2020) e o de Auxílio de apoio à inclusão digital (Edital n.º 09/2020) ofertados pela PROAE?

R – Estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica com renda per capita familiar de até um salário mínimo e meio (1,5) mensal e que estejam matriculadas/os no Semestre Letivo Suplementar (SLS).

2. Qual é o objeto das Chamadas n.º 01 e 02/2020?

R – As Chamadas n.º 01 e 02 consistem na oferta de auxílio de caráter emergencial no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) destinadas exclusivamente aos inscritos nos Editais n.º 02, 05 e 06/2020.

3. Qual é o objeto do Edital de Apoio para acesso à internet?

R – O Edital n.º 08/2020 consiste na oferta do serviço de acesso à internet através da contratação de bônus de dados móveis ofertados pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), por meio de contratação de operadora de comunicação. Até a conclusão dos trâmites de contratação pelo MCTIC, a UFBA disponibilizará valor mensal de R\$ 70,00 (setenta reais) às/aos estudantes selecionadas/os.

4. Qual é o objeto do Edital Auxílio de apoio à inclusão digital?

R – O Edital n.º 09/2020 integra a oferta de auxílio (subsídio pecuniário) para custear parte do valor para aquisição ou melhoria de equipamento portátil de tecnologia da informação e comunicação em parcela única no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

5. Qual o público-alvo que se destina as Chamadas 01 e 02/2020?

R – Inscritas/os nos Editais PROAE N° 02, 05 e 06/2020, que ainda não sejam beneficiárias/os da assistência estudantil (auxílios: ao estudante com necessidades educativas especiais, creche, transporte, moradia ou alimentação; serviços: creche, residência universitária ou alimentação; e bolsas: Permanecer, Sankofa ou projetos especiais; ou auxílios eventuais (suspensão do Restaurante Universitário e Creche) e se matricularam no SLS.



SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

6. Os/as estudantes selecionadas/os nas Chamadas n.º 01 e 02 poderão participar dos Editais de Apoio para acesso à internet e o de Auxílio de apoio à inclusão digital?

R – SIM. Poderão pleitear as estratégias previstas nos editais n.º 08 e 09/2020 da PROAE.

7. O público-alvo é o mesmo para os Editais n.º 08 e 09/2020?

R – NÃO. O Edital de Auxílio de Apoio à inclusão digital (n.º 09/2020) é destinado para as/os estudantes com Cadastro Geral (CG) ativo na PROAE e às/aos estudantes selecionadas/os nas chamadas n.º 01 e 02/2020 da PROAE.

Por sua vez, o Edital de Apoio para Acesso à Internet (n.º 08/2020) é direcionado para estudantes com renda per capita de até um salário mínimo e meio (1,5), com CG ativo na PROAE ou não. As/os não cadastradas/os, a comprovação do perfil de renda se dará por meio de declaração da renda familiar pela/o estudante e apresentação de documento simplificado (referente ao Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF dos membros familiares maiores de 18 anos).

As vagas ofertadas nos Editais n.º 08 e 09/2020 serão para atender as/os estudantes dos campi Salvador, Camaçari e Vitória da Conquista.

8. O que significa ter Cadastro Geral na PROAE?

R – O CG consiste no conjunto de informações sociais, culturais, de saúde e econômicas sobre a/o estudante e seu núcleo familiar. Para tanto, a/o estudante entrega a documentação de todos os membros do respectivo núcleo familiar (conforme prevê lista de documentos no site da PROAE) e, a partir disso, é realizado estudo socioeconômico pela equipe de Serviço Social da PROAE para verificar se a/o estudante atende ao perfil de elegibilidade previsto pelo Decreto PNAES n.º 7.234/2010.

9. Para ser considerada/o com o Cadastro Geral ativo na PROAE deve estar sendo assistida/o atualmente por algum auxílio, serviço ou bolsa da PROAE?

R – NÃO. Ainda que não seja diretamente assistida/o por algum benefício no momento, mas que entregou documentação completa do seu núcleo familiar e teve seu cadastro deferido será considerada/o com CG ativo.

10. No caso de ser assistida/o com algum benefício da PROAE, já estará a/o estudante automaticamente contemplada/o com o serviço e/ou auxílio previstos nos Editais n.º 08 e 09/2020?

R – NÃO. A/o estudante com CG deverá efetuar a solicitação nos respectivos Editais de seleção, sendo necessária a inscrição *online* e o *upload* da declaração e do documento de identificação com foto em cada um dos Editais disponíveis.



SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

11. As/os estudantes que não tem o CG na PROAE, mas foi selecionada/o nas Chamadas n.º 1 e 2 e no Edital de Apoio para acesso à internet, irá constituir Cadastro Geral ativo na PROAE com a seleção do serviço?

R – NÃO. Para ter o CG é necessário entrega da documentação e estudo socioeconômico, conforme previsto no item 07 deste FAQ.

12. Estudantes que ingressaram na UFBA pelo sistema de reserva de vagas por renda per capita de até um salário mínimo e meio (1,5) mensal constitui CG automaticamente na PROAE?

R – NÃO. Para ter o CG é necessário entrega da documentação e estudo socioeconômico, conforme previsto no item 07 deste FAQ.

13. Estudantes que recebem auxílio emergencial do governo federal poderão concorrer às Chamadas e Editais da PROAE?

R – SIM. Poderão concorrer e o valor do auxílio não será contabilizado para fins de cálculos da renda per capita.

14. Os documentos a serem anexados aos formulários *online* deverão ser exclusivamente em formato PDF?

R – NÃO. Além do formato em PDF, poderá ser anexado em JPEG, desde que estejam legíveis.

15. A recarga dos bônus de dados móveis para acesso à internet proposto pela RNP/MCTIC será realizada no número de telefone pré-existente da/o estudante?

R – NÃO. Concluída a contratação da(s) operadora(s) de comunicação pela RNP, a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação enviarão às Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) *chips* para que as Universidades procedam com a respectiva distribuição às/aos estudantes selecionadas/os.

16. Tem previsão de quando os *chips* serão recebidos e distribuídos pela UFBA?

R – NÃO. Compreendendo que a estratégia da RNP tem abrangência nacional de dimensões territoriais continentais, bem como contará com logística das Universidades para distribuição dos *chips*, a UFBA optou em conceder o auxílio financeiro no valor de R\$ 70,00 até a conclusão desse processo.



SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

17. O auxílio estará vigente durante todo tempo da fidelidade do plano de pacote de dados?

R – NÃO. O recurso financeiro será concedido em caráter emergencial durante o período do SLS e até a conclusão da concessão do serviço pela RNP.

18. De que forma o *chip* poderá ser utilizado para acesso à internet?

R – O *chip* poderá ser inserido em modem ou em aparelho celular a ser utilizado como roteador do sinal de internet para conexão no dispositivo tecnológico de uso da/o estudante.

19. Caso já possua um equipamento portátil de tecnologia da informação e comunicação, que não suporte o sistema que será utilizado na atividade remota durante o SLS, poderá pleitear o Edital n.º 09/2020?

R – SIM. O Edital de Auxílio a apoio à inclusão digital é destinado para aquisição ou melhoria (*upgrade*) de equipamentos já existente.

20. Qual tipo de equipamento devo adquirir para fazer jus ao auxílio?

R – Equipamento de tecnologia da informação e comunicação para conexão à rede de internet móvel (*tablet*, celular, etc) ou conexão à rede de internet fixa com características de funcionalidade de computador pessoal (*netbook*, *notebook*, etc)

21. O equipamento adquirido com o auxílio deverá ser devolvido a UFBA após o período do SLS?

R – NÃO. Não haverá a necessidade de devolução do equipamento adquirido para a UFBA.

22. Posso adquirir um equipamento usado?

R – SIM. Desde que a Nota Fiscal emitida por fornecedor/a, cuja natureza econômica e/ou jurídica, seja compatível com a venda e/ou fornecimento dos materiais comprados.

23. Posso adquirir um equipamento com preço acima do valor do auxílio?

R – SIM. Todavia, a diferença do valor não poderá ser assumida pela Universidade.

24. A nota fiscal poderá ser em nome de terceiros?

R – NÃO. Ainda que a compra possa ter sido realizada por terceiros, a nota fiscal deverá estar em nome da/o discente beneficiada/o com o auxílio de inclusão digital.



SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

25. Em caso de avaria, extravio, perda ou roubo do equipamento, a UFBA cobrirá possíveis danos ao estudante?

R – NÃO. O zelo e manutenções do equipamento adquirido serão de responsabilidade da/o discente beneficiada/o.

26. Quais as formas de pagamento para receber o auxílio financeiro?

R - O auxílio financeiro ocorrerá com depósito em conta corrente ativa, cuja informação correta é de responsabilidade da/o estudante. Contas correntes de bancos digitais são aceitas.

27. O estudante deverá ser o titular dos dados bancários?

R - SIM. A/o estudante deve ser a/o titular da conta bancária ativa e esta não pode estar classificada como “conta salário”.